



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.234, de 18 de setembro de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 19 de outubro de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 21 de outubro de 2019. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

L E I Nº 5 2 3 4	
(18 DE SETEMBRO DE 2019)	
Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O PROGRAMA "LER PARA CRER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
ARTIGO 1º – Fica instituído no Município de Caieiras o Programa "Ler para Crer", com o objetivo de garantir o acesso das pessoas com deficiência visual à leitura de obras disponíveis no acervo literário das bibliotecas municipais através de versões das referidas obras devidamente impressas em braile ou gravadas em áudio livro.	
ARTIGO 2º – A coordenação do Programa "Ler para Crer" ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria da Ação Cultural, que adotarão as providências necessárias ao seu desenvolvimento e acompanhamento.	
ARTIGO 3º – Para a concretização do Programa criado por esta Lei, as Secretarias poderão estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.	
ARTIGO 4º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.	
ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.	
ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de Setembro de 2019.	
GERSON MOREIRA ROMERO -PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-	
Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais. Autoria: Nelson Fiore Júnior	